



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

EDITAL Nº 26/2019/REI/IFTO, DE 17 DE ABRIL DE 2019

CONCESSÃO DE BOLSAS-CULTURA A PROJETOS DE EXTENSÃO VINCULADOS ÀS AÇÕES DE ARTE E CULTURA

ANEXO V

INSTRUÇÕES PARA O RECEBIMENTO DAS BOLSAS, OS GASTOS E A PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. As bolsas serão depositadas na conta-corrente do estudante, que deverá ser informada por meio do envio dos dados bancários via SUAP, na aba Anexos/outros anexos. A continuação do pagamento da bolsa está condicionada à aprovação do relatório parcial que deverá ser enviado via SUAP;
2. O proponente lançará as bolsas previstas no projeto para estudantes na aba do plano financeiro, observando a natureza de despesa – 33.90.18.00;
3. É obrigatória a participação na capacitação sobre uso do cartão pesquisador/extensionista e prestação de contas, sob pena de perda do direito do recebimento do recurso financeiro;
4. É de inteira responsabilidade do coordenador do projeto a retirada do cartão pesquisador dos prazos e local estabelecidos pela PROEX;
5. O plano financeiro deve observar rigorosamente a adequação dos itens à natureza de despesa aprovada para o projeto. Em caso de dúvidas na classificação, consultar a PROEX, sob pena da reprovação do gasto;
6. Todos os gastos planejados e executados devem ser registrados no SUAP na aba Plano de desembolso/gastos, mensalmente, com a devida juntada dos documentos comprobatórios (notas fiscais ou cupons fiscais, três orçamentos e atestes). Os três orçamentos serão dispensados para os casos de itens exclusivos, os quais deverão possuir Declaração de Exclusividade emitida pelo fornecedor (exemplos: alguns *softwares*, fornecedor exclusivo de produtos, equipamentos e máquinas importados);
7. As notas fiscais ou cupons fiscais devem ser emitidos, obrigatoriamente, em nome do coordenador do projeto. Não serão aceitas notas em outro nome, nem mesmo do IFTO;
8. Os gastos realizados em desacordo com o planejado devem ser devidamente justificados no item descrição, sob pena de reprovação;
9. Não serão aprovados gastos que tiverem expressa vedação no edital. Os gastos realizados indevidamente incorrerão em reposição ao erário por parte do coordenador do projeto;
10. O preenchimento dos gastos e a juntada de documentos comprobatórios é de inteira responsabilidade do coordenador;

11. O registro dos gastos com a documentação comprobatória juntamente com o termo de doação e o relatório final compõem a prestação de contas. O envio deverá ser feito no prazo estabelecido no edital, sob pena de inscrição na lista de inadimplentes;
12. A aprovação das contas e do relatório final habilitam o extensionista a concorrer a outros editais da PROEX.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio da Luz Júnior, Reitor**, em 23/04/2019, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0652123** e o código CRC **E867A93D**.

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano Diretor Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — (63) 3229-2200
portal.iftto.edu.br — reitoria@iftto.edu.br